

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.270.447/0001-46
Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633
e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br
Praça Presidente Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

LEI Nº. 1.769 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA ARTIGO 7º DA LEI 1.745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Povo do Município de Manga - MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

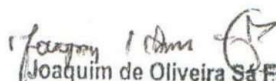
Artigo 1º - O Art. 7º da Lei 1.745 de 09 de dezembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. anulação parcial ou total de dotações;
- II. incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III. excesso de arrecadação em bases constantes;

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga, MG, 20 de Dezembro de 2010.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal